

LEI Nº 990, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.978

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE
INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços municipais, adquirir instalações, veículos, máquinas, equipamentos e materiais permanentes, elaborar o Plano Diretor Integrado, conceder auxílios para obras e serviços públicos, amortizar dívidas, na conformidade das dotações orçamentárias distribuídas no orçamento de 1.979 e constantes do Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho, parte integrante do mesmo orçamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.979.

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de outubro de 1.978.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO